

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 13 de Maio, nesta cidade de **SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 815.336.400-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JL PNEUS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.608.368/0001-77**, estabelecida à Av/Rua ROD BR 472 KM 122, nº S/N, Bairro INTERIOR, na cidade de Boa Vista do Burica, Estado Rio Grande do Sul, aqui representada pelo Sr. **JORGE DANIEL SCHNEIDER**, CPF: 006.755.530-67, adiante denominada, simplificada e reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, RECAPAGENS E CÂMERA PARA PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.** CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 01/2022, com seus ANEXOS;
- b) Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

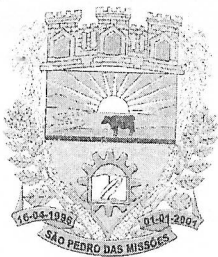
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. Os pneus licitados **deverão ser entregues** de forma PARCELADA, conforme necessidade. E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO durante a execução do

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

contrato. A ENTREGA DOS PNEUS DEVERÁ SER NO PARQUE DE MAQUINAS, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL S/Nº, CENTRO SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

3.2. A nota fiscal deve ser entregue junto com os pneus na Sec. Mun. da Administração, devendo ser indicado o número do processo de licitação e do contrato. Ressalta-se que a entrega dos pneus e a emissão da respectiva nota fiscal estão *condicionadas* estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento (nota de empenho).

3.3. A mão de obra para transporte e descarregamento dos pneus, bem como todos os gastos decorrentes com a entrega é exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada., SEM CUSTAS AO MUNICÍPIO.

3.4. A não entrega dos pneus dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação das sanções previstas.

3.6 GARANTIA:

3.7. A Contratada deverá fornecer garantia pela qualidade dos pneus, contra defeitos/vícios de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega dos mesmos.

3.8. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá está.

3.9. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O(S) PNEU(S), QUE APRESENTAR(EM) DEFEITOS/VÍCIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE ÀQUELE DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA CONTRATANTE, QUE PODERÁ SER FEITA POR ESCRITO OU E-MAIL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. PREÇO ITEM:

ITEM	EMPRESA	MARCA/ PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN.	VALOR FINAL DO LANÇE POR UN.	VALOR TOTAL
12	JL ME	PNEUS SILVERCAP	Recapagem de Pneu DIMENSÃO 14,9- 24	02	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
13	JL ME	PNEUS SILVERCAP	Recapagem de Pneu DIMENSÃO 18,4- 34	02	R\$ 3.040,00	R\$ 6.080,00
					TOTAL	R\$ 10.000,00

4.2. O pagamento será efetuado em 30(trinta); 60(sessenta) e 90(noventa) dias contados da emissão da nota fiscal e aceita pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

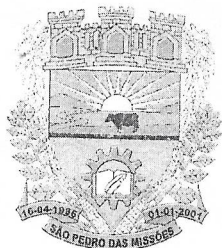
4.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**, bem como nome do banco, n° da conta corrente e agência bancária, da empresa.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

4.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA**, **NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

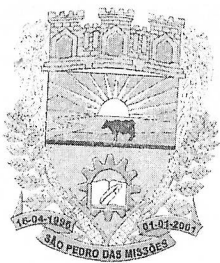
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

f) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada ou **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente os itens quando solicitado pelo Município, entre outras;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

f) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

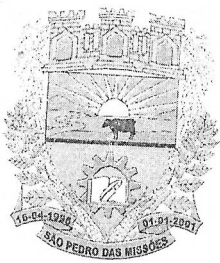
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

396- 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA


11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Palmeira Das Missões/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, 13 de Maio de 2022.


ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JL PNEUS
LTDA:1660836
8000177
Assinado de forma digital por JL PNEUS
LTDA:16608368000177
Dados: 2022.05.17
10:01:14 -03'00'
EMPRESA: JL PNEUS ME
CNPJ N° 16.608.368/0001-77
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
